



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.571 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Renova a concessão de Utilidade Pública ao GRUPO MELHOR IDADE DO CSU - Centro Social Urbano.

AUTORIA: Vereador Clóvis Coutinho Loureiro

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica **RENOVADA a UTILIDADE PÚBLICA DO GRUPO MELHOR IDADE DO CSU – Centro Social Urbano**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter Social com personalidade jurídica e patrimônio distinto do de seus filiados, com sede e foro no município de Valença. É uma entidade que se regerá pelo seu estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Destina-se a promover e oferecer cultura, lazer, atividades sociais, etc, que concorram para o bem estar físico e mental dos seus associados, sendo assim uma entidade sem vínculo político e religioso. Compõe-se de número limitado de associados de qualquer cor, nacionalidade, sexo, credo, político ou religioso, contanto que seja autônomo e com idade superior a 50 anos. O Grupo será dirigido por uma diretoria, porém o mesmo terá a égide da direção do CSU Valença e com tal acatará suas determinações.

Art. 2º - A renovação de Utilidade Pública a que se refere o artigo anterior terá o prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 11 de junho de 2019.

RICARDO SILVA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL